



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME 049/2022

Orienta sobre o registro no sistema DBSeller de cada componente curricular, para fins de histórico Escolar dos anos iniciais e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o previsto na Lei Federal que Trata das Diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE Nº 02 de 17 de dezembro de 2017;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual nº 345 de 12 de dezembro de 2018;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas nº 35 de 2019;

Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas nº 01 de 2019;

Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas nº 01 de 2022;

Considerando o uso de sistema informatizado para registro e monitoramento do processo educacional vigente, no sistema Municipal de Ensino;

Considerando a ausência de matriz curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental, haja visto que o Ensino Globalizado está nominado como Componente Curricular Integrado – CCI, favorecendo dúvidas acerca da finalização em histórico escolar do estudante e a preocupação em não permitir que o mesmo sistema crie um novo Componente Curricular, não condizente com a BNCC;

Considerando a aprovação do Parecer 002/2022 da Comissão de Normas e Procedimentos na reunião ordinária do dia 25 de maio de 2022

Resolve:

Art. 1º O Componente Curricular Integrado – CCI deverá estar, para fins de histórico, contemplando todos os componentes previstos sejam através de notas e ou pareceres de forma individual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Charqueadas, 30 de maio de 2022

Fernando Araújo Nunes
Presidente

Registre-se e Publique-se
Eliane Poeta Reixoto
Secretária Executiva